



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10465.000078/2007-03
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AL
CÓDIGO UG : 170064
CIDADE : MACEIÓ
RELATÓRIO N° : 189981
UCI EXECUTORA : 170068

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/AL,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189981, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da GERENCIA REGIONAL DE ADM DO MF EM ALAGOAS

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- DESPESAS ELEGÍVEIS POR CARTÃO DE PAGAMENTO

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

RUBRICA	VALOR
Despesa realizada	4.939.416,17
Patrimônio gerido(*)	6.929.373,75

(*) Total do Ativo

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Verificamos que a GRA/AL tem utilizado o Suprimento de Fundos, através do Cartão de Pagamento do Governo Federal, de forma indevida, servindo-se deste instrumento para realização de despesas que, por não apresentarem caráter de excepcionalidade, deveriam ser executadas por meios ordinários, a partir de um adequado planejamento, conforme demonstramos no item 1.1.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das constatações".

Cumprir destacar, ainda, conforme registrado no mencionado item do Anexo deste Relatório, que a utilização do Cartão tem se dado, em sua maior parcela, através da modalidade de saque (80% das despesas realizadas através do Cartão Corporativo foi executado por meio dessa modalidade). Grande parte dessas despesas ocorreram com aquisições e contratações de serviços na capital do estado, onde está localizada a sede da Unidade, sendo injustificável que, em uma grande centro urbano, a aquisição de material de expediente, de informática, combustível, tenha que ocorrer por meio de pagamento em espécie.

Outras impropriedades constatadas, e registradas no item supra, foram a ausência de data na Prestação de Contas, a não fixação da data limite para prestação de contas no ato de concessão, e a aprovação de Prestação de Contas que apresentou despesas fora do período de aplicação determinado.

Tais ocorrências indicam fragilidades quanto aos controles sobre a concessão e utilização do Suprimento de Fundos através do CPGF, requerendo do gestor o zelo devido, tanto no ato de concessão, quanto no ato de aprovação da Prestação de Contas.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A Unidade atendeu a grande parte das recomendações do TCU exaradas no Acórdão 2.010/2005 - Primeira Câmara, em 06/09/2005, de 8 (oito) recomendações, ainda não atendeu, de forma satisfatória, a apenas 2 (duas), conforme relacionado no quadro apresentado no item 4.1.1.1, do Anexo I deste Relatório.

As determinações não atendidas decorrem da ausência de providências para sanar problemas decorrentes de falhas nos controles na área de gestão patrimonial, a saber: ainda não foi providenciado o ressarcimento por multas pagas indevidamente pela Unidade, não tendo

sido nem mesmo identificados os responsáveis pelas infrações correspondentes, conforme constatação relatada no item 2.1.1.1 do Anexo; Não foi realizado levantamento dos condicionadores de ar com nível de detalhamento que possibilitasse um eficaz controle sobre a execução do contrato de prestação de serviços de manutenção dos mesmos, de forma a evitar pagamentos por aparelhos em garantia ou fora de uso (conforme relatado no item 2.1.1.2 do Anexo).

Ressaltamos, por fim, que tratam-se de questões com repercussão financeira, ou seja, a inação do gestor poderá acarretar em prejuízo ao erário público. Portanto, faz-se mister que o gestor dedique a atenção necessária para o seu imediato atendimento.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Maceió , 27 de Abril de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189981
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AL
CÓDIGO : 170064
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10465.000078/2007-03
CIDADE : MACEIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0004, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189981, houve gestores cujas as contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades

1.1.1.1

Utilização indevida do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

2.1.1.1

Inconsistências no Inventário de Bens Móveis e não localização de bem desaparecido.

2.1.1.2

Levantamento de aparelhos de ar condicionado não atende à determinação do TCU.

2.1.2.1

Falhas no Controle Patrimonial - deficiência na atualização dos termos de Responsabilidade.

2.2.1.1

Multas pagas indevidamente ainda não ressarcidas.

2.2.1.2

Não comprovação da utilização de crédito junto a fornecedor de combustíveis.

2.2.1.3

Ausência de providências para obtenção de ressarcimento por serviços de manutenção de veículos prestados em desacordo com exigências contratuais.

2.2.1.4

Reincidência nas falhas no controle sobre a frota da Unidade.

3.1.1.1

Ausência de instauração de um novo Processo administrativo disciplinar.

4.1.1.1

Fracionamento de despesa.

4.1.2.1

Serviços executados em desacordo com o estabelecido em proposta, sem que o gestor tenha providenciado as devidas reparações por parte da contratada.

4.1.2.2

Manutenção de contrato com preços exorbitantes.

5.2.1.1

Ausência de peças obrigatórias no processo de tomada de contas encaminhado pela unidade, sendo complementado após o prazo limite fixado para a sua apresentação.

Maceió, 27 de abril de 2007

VANNILDO CARDOSO PINTO
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS-SUBSTITUTO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189981
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10465.000078/2007-03
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AL
CÓDIGO : 170064
CIDADE : MACEIO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 7/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão do responsável relacionado no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A manifestação do Gestor sobre referidas questões consta do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de abril de 2007.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA - SUBSTITUTO